

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. – Este termo de referência foi elaborado de acordo com o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21;

1.2. - **UNIDADE REQUISITANTE:** Policlínica Bernardo Félix da Silva;

2. DO OBJETO

2.1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA DESTINADOS AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II), UNIDADE INTEGRANTE DA POLICLÍNICA BERNARDO FÉLIX DA SILVA, SOB GESTÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL – CPSMS;

2.2 - Este objeto será realizado através de Dispensa na forma Eletrônica, com base Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 e art. 63, § 1º, da resolução nº 024/2023 de 28 de dezembro do CPSMS, do tipo critério de julgamento por menor preço por lote;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I - MATERIAIS DE FISIOTERAPIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD CER	VALOR UNIT EM R\$	VALOR GLOBAL EM R\$
1	BANDAGEM ELASTICA FUNCIONAL. ELASTICA SEM LATÉX, RESISTENTE A ÁGUA. TAMANHO 5 M.	UNIDADE	5		
2	BOLA CRAVO CRESPA FISIOTERAPIA: PROMOVE O FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS DAS MÃOS, DEDOS, PUNHOS E ANTEBRAÇOS.	UNIDADE	3		
3	CABOS PARA APARELHO DE TENS/FES, COMPATIVEL COM APARELHO IBRAMED	UNIDADE	10		
4	KIT CANELEIRA 1KG: CANELEIRA TORNOZELEIRA TECIDO NYLON DE FÁCIL LIMPEZA. ENCHIMENTO COM GRÃOS DE FERRO COM COSTURA REFORÇADA E ENSACADA INDIVIDUALMENTE. FECHAMENTO COM VELCRO REFORÇADO.	PAR	2		
5	KIT CANELEIRA 2KG: CANELEIRA TORNOZELEIRA TECIDO NYLON DE FÁCIL LIMPEZA. ENCHIMENTO COM	PAR	2		

	GRÃOS DE FERRO COM COSTURA REFORÇADA E ENSACADA INDIVIDUALMENTE. VELCRO REFORÇADO				
6	KIT CANELEIRA 3KG: CANELEIRA TORNOZELEIRA TECIDO NYLON DE FÁCIL LIMPEZA. ENCHIMENTO COM GRÃOS DE FERRO COM COSTURA REFORÇADA E ENSACADA INDIVIDUALMENTE. VELCRO REFORÇADO	PAR	2		
7	ELETRODO DE CARBONO SILICONADO FISIOTERAPIA - 1 METRO	METRO	5		
8	GORNIMETRO EM ACRILICO G 35 CM	PACOTE	1		
9	HALTER 1KG EMBORRACHADO PARA FISIOTERAPIA: HALTER DESENVOLVIDO COM FERRO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, PARA MELHOR ADERÊNCIA DAS MÃOS DO USUÁRIO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO	UNIDADE	2		
10	HALTER 2KG EMBORRACHADO PARA FISIOTERAPIA: HALTER DESENVOLVIDO COM FERRO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, PARA MELHOR ADERÊNCIA DAS MÃOS DO USUÁRIO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO	UNIDADE	2		
11	HALTER 3KG EMBORRACHADO PARA FISIOTERAPIA: HALTER DESENVOLVIDO COM FERRO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, PARA MELHOR ADERÊNCIA DAS MÃOS DO USUÁRIO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO	UNIDADE	2		
12	KIT THERABAND COM 5 FAIXAS DE FAIXAS DE INTENSIADÉ.	UNIDADE	2		
13	KIT VENTOSATERAPIA CONTENDO PISTOLA + 17 COPOS DANG YANG. AUXILIA NA LIBERAÇÃO MIOFASCIAL, REDUÇÃO DE EDEMAS E ALÍVIO DE DOR.	KIT	1		
VALOR GLOBAL					

3.1 - Os custos estimados total da contratação serão sigilosos, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

3.2 - Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de fisioterapia destinados ao Centro Especializado em Reabilitação (CER II), unidade integrante da Policlínica Bernardo Félix da Silva, sob gestão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS, visando suprir as necessidades operacionais dos serviços de reabilitação física e funcional ofertados à população usuária do SUS. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de fisioterapia destinados ao Centro Especializado em Reabilitação (CER II), unidade integrante da Policlínica Bernardo Félix da Silva, sob gestão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS, visando suprir as necessidades operacionais dos serviços de reabilitação física e funcional ofertados à população usuária do SUS.

4.2 - A Policlínica Bernardo Félix da Silva, por meio do Centro Especializado em Reabilitação (CER II), desempenha papel estratégico na rede regional de atenção à saúde, ofertando atendimentos especializados a usuários dos municípios consorciados. As atividades desenvolvidas exigem a utilização contínua de materiais específicos de fisioterapia, indispensáveis para a execução adequada dos protocolos terapêuticos e para a efetividade dos tratamentos de reabilitação.

4.3 - Os materiais de fisioterapia atualmente disponíveis na unidade encontram-se em elevado estado de desgaste, decorrente do uso contínuo e intensivo, próprio da rotina assistencial do CER II. Tal condição compromete a funcionalidade, a segurança e a eficiência dos atendimentos, além de limitar a ampliação ou a manutenção da capacidade operacional dos serviços prestados.

4.4 - Ressalta-se que o CER II atende, em sua maioria, pacientes em situação de vulnerabilidade, incluindo crianças, pessoas com deficiência física, intelectual ou múltipla, que demandam acompanhamento regular e contínuo. A indisponibilidade ou inadequação dos materiais impacta diretamente a qualidade da assistência, podendo prejudicar a evolução terapêutica e o alcance dos objetivos clínicos estabelecidos.

4.5 - A aquisição dos materiais de fisioterapia mostra-se, portanto, essencial para garantir a continuidade, a qualidade e a humanização dos serviços de reabilitação, assegurando condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde e atendimento digno e seguro aos usuários. A medida contribui para a manutenção da rotina assistencial do CER II, em conformidade com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da dignidade da pessoa humana.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses e terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

PARAGRAFO ÚNICO: Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do

Índice IPCA ou INPC, o que for menor, limitado ao máximo previsto nos valores de dispensa de licitação.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A Contratação Direta, com base no art. 75, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

6.2 - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será elaborado Termo de Contrato.

6.3 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento da Administração.

6.4 - O regime de execução do contrato será de forma integral.

6.5 - Previamente à celebração do termo de contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.6. - Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;

6.6.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;

6.6.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6.6.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A contratação está devidamente alinhada ao planejamento estratégico e prevista no Plano de Contratação Anual 2026 do CPSMS;

7.2 - A contratação aplicada será na modalidade de dispensa na forma Eletrônica, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, solução identificada como a mais viável, encontrada como a única possível no mercado é a aquisição dos materiais de fisioterapia

mostra-se, portanto, essencial para garantir a continuidade, a qualidade e a humanização dos serviços de reabilitação, assegurando condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde e atendimento digno e seguro aos usuários.

7.3 - A solução proposta como mais indicada para melhor atender a demanda, trata-se de um processo de dispensa eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021, onde os interessados em fornecer o objeto em questão, apresentarão suas propostas de forma online, através da plataforma eletrônica utilizada pelo CPSMS, sendo contratado aquele que atender todos os requisitos do instrumento convocatório e oferecer o menor preço atendendo todas as especificações técnicas exigidas. Esse método traz transparência, agilidade e ampla concorrência entre os fornecedores.

7.4 - Os **bens objeto da presente contratação** enquadram-se como **bens comuns**, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, usuais no mercado, permitindo julgamento pelo critério de **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Da Sustentabilidade:

8.1.1 – Considerando a natureza do objeto – aquisição de materiais de fisioterapia – a contratação observará, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2 – Sempre que possível, os materiais deverão possuir maior durabilidade, resistência ao uso contínuo e possibilidade de reutilização, de modo a reduzir o consumo excessivo e a geração de resíduos.

8.1.3 – As embalagens utilizadas no fornecimento deverão ser adequadas, minimizando impactos ambientais, sendo recomendável a utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis, quando disponíveis no mercado.

8.2 - Da subcontratação

8.2.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

8.3 - Da garantia da contratação

8.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

9.1 - O fornecimento dos materiais de fisioterapia deverá ser iniciado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, emitida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS. A entrega deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. O descumprimento das condições pactuadas poderá ensejar a rejeição total ou parcial dos materiais, bem como a aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 – A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma integral, em única remessa, no seguinte endereço indicado pelo CPSMS:

- Policlínica Bernardo Félix da Silva – Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, nº 496, CEP 62.050-255, Sobral/CE, local de funcionamento do Centro Especializado em Reabilitação (CER).

9.3 – O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma a não comprometer o funcionamento das atividades assistenciais da unidade, devendo a contratada adotar as medidas necessárias para garantir organização, segurança e agilidade no momento da entrega.

9.4 – Os materiais fornecidos deverão ser novos, em perfeitas condições de uso, livres de vícios, defeitos ou avarias, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, que assegurem a integridade dos produtos durante o transporte e o armazenamento, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

9.5 – Constatada qualquer inconformidade, divergência em relação às especificações técnicas, defeito de fabricação ou dano decorrente do transporte, a contratada deverá providenciar a substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

9.6 – Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada.

9.7 – A contratada deverá garantir que os materiais entregues atendam plenamente à finalidade terapêutica a que se destinam, assegurando sua funcionalidade, durabilidade e

segurança, de modo a não comprometer a execução dos protocolos de reabilitação física e funcional desenvolvidos pelo Centro Especializado em Reabilitação (CER).

9.8 - Especificação da garantia dos materiais:

9.8.1. O prazo de garantia dos serviços objeto da contratação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.8.2. Os prazos da execução dos serviços excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 02 (dois) dias antes do prazo previsto para a realização dos serviços.

9.8.2.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.9 - PREMISSAS E REQUISITOS

9.9.1 – A contratada deverá garantir que todos os materiais de fisioterapia fornecidos estejam novos, em perfeitas condições de uso, livres de vícios, defeitos de fabricação ou desgaste, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

9.9.2 – Constatada qualquer inconformidade, divergência de especificações, defeito de fabricação ou dano decorrente do transporte ou armazenamento inadequado, a contratada deverá sanar a irregularidade ou substituir os materiais rejeitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

9.9.3 – Quando aplicável, os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima, conforme especificado no Termo de Referência ou conforme garantia legal do fabricante, devendo a contratada responsabilizar-se pela substituição ou reparação dos itens que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem custos adicionais ao CPSMS.

9.9.4 – Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na proposta, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.7 - O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

10.8 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.9 - Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.10 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

11.1 – Do recebimento dos materiais

11.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações técnicas.

11.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante termo circunstanciado, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

11.1.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.1.5. Os serviços licitados serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 10 (dez) dias uteis dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da execução dos serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

11.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

11.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

11.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2 - Liquidação

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

11.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº .4.320, de 17 de março de 1964.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada

até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de Aviso de Contratação de Direta;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.3 - Prazo de pagamento

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

11.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.4 - Forma de pagamento

11.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.5 - Antecipação de pagamento

11.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Os custos estimados total da contratação serão sigilosos, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

12.2. Da justificativa para o orçamento sigiloso:

12.2.1 - Justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que determina, no seu art. 24 e no art. 35 da Resolução CPSMS Nº

024 de 28 de dezembro 2023. Vejamos o entendimento dos doutrinadores Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7):

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

12.2.2 - A adoção do orçamento sigiloso nas contratações públicas, prevista na Lei nº 14.133/2021, é uma medida de grande relevância para a Administração Pública, especialmente em situações em que a divulgação prévia do valor de referência possa comprometer a competitividade do certame ou resultar em prejuízos econômicos para a Administração.

12.2.3 - O Tribunal de Contas da União (TCU) já reconheceu a pertinência do orçamento sigiloso em diversas decisões. Um exemplo relevante é o Acórdão nº 1925/2020 - Plenário, no qual o TCU destacou que o sigilo do orçamento pode ser utilizado pela Administração Pública, desde que devidamente justificado, como medida preventiva contra práticas anticompetitivas, como conluíus entre empresas. O TCU também frisou que a utilização dessa ferramenta deve ser acompanhada de cautelas, a fim de evitar que o sigilo prejudique a transparência do certame.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, sob a Dotação Orçamentária, a ser informada quando da celebração do termo de contrato e no Aviso de Contratação Direta.

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

14.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21;

14.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações deste Contrato.

14.4 - Emitir as ordens de serviços à contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

14.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

14.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital de Aviso de Contratação Direta e no Instrumento Contratual;

14.7 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.8 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.9 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.10 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou pedido de repactuação de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis.

14.12 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

15.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do

domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

15.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

15.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

15.1.12. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

15.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

15.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, aplicando o disposto nos protocolos de segurança do paciente, preconizados pela Organização Mundial da Saúde.

15.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Sobral/Ce, 05 de fevereiro de 2026.

ELABORADO POR:

ANA CLARA FERREIRA FARIAS CARNEIRO
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
Membro da Equipe de Planejamento
MATRÍCULA N°: 229

REVISADO POR:

CLAYCIANE MONTE COELHO SA
Coordenadora do Centro Especializado em Reabilitação II
MATRÍCULA N°: 60452

APROVADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

ANDRÉA SILVEIRA DE A. LINHARES
Diretora Executiva do CPSMS
MATRÍCULA N°: 109